

Lei n.º 162

O Prefeito municipal de Santa Teresina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal votou e se sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de RRF. 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzados novos) destinados a construção de uma praça de esportes, localizada e denominada Sironime Monteiro, conforme compromisso assinado com o Ministério da Educação e Cultura em data de 8 de agosto passado, sob termo de acordo celebrado entre a Companhia Nacional e Educação do referido ministério e a Prefeitura municipal desta cidade.

Art.º 2.º - Os recursos para a execução dos trabalhos constantes do artigo 1.º desta

d desta Lei, cobrança por conta da Recorrida específica, doada pelo estudioso em questão.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 21 de Setembro de 1967.

Sando Antonio Mendes  
Prefeito municipal